

Criança será indenizada e receberá pensão por morte acidental do pai

A 7ª Câmara de Direito Privado do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) manteve decisão da 1ª Vara Cível de Ibitinga (SP) que condenou um homem a indenizar uma criança que perdeu o pai em acidente com arma de fogo.

A reparação, por danos morais, foi mantida em R\$ 50 mil. Já a pensão mensal, fixada em um sexto do salário mínimo vigente, deverá ser paga desde a data do óbito até a autora completar 24 anos, concluir o ensino superior, se casar ou constituir união estável (o que ocorrer primeiro), de acordo com decisão do colegiado.

Segundo os autos, a vítima e o requerido, dono da arma, eram amigos. Em determinado momento, ao mostrar o artefato ao amigo, ocorreu um disparo acidental no abdômen do pai da criança, que morreu. Na época, a menina tinha dois anos de idade.

Para o relator do recurso, Ademir Modesto de Souza, a culpa do requerido é incontroversa e, portanto, ele responde pelos danos experimentados pela menina.

O magistrado salientou que o montante arbitrado atende aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, “considerando a gravidade do ato e as consequências danosas suportadas pela autora, consistente no imensurável prejuízo psicológico decorrente da perda do genitor quando tinha apenas dois anos de idade, aliado à privação da companhia por longo tempo devida, o que está respaldado na jurisprudência”.

Os desembargadores Luiz Antonio Costa e Miguel Brandi completaram a turma de julgamento. A votação foi unânime. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ver o acórdão
Processo 1003486-78.2022.8.26.0236

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mai-20/crianca-sera-indenizada-e-recebera-pensao-por-morte-acidental-do-pai-2/>

